

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 007/2012

Linhares-ES, 23 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar ao Poder Executivo a receber em doação, uma área de terras agrícolas, medindo 12.295,70 m² (doze mil duzentos e noventa e cinco metros e setenta décimos quadrados), situada no Córrego da Onça, Córrego Farias, neste Município, confrontando-se por seus diversos lados com: ao Norte, Leste e Oeste, propriedade do Sr. Paulo Boninsegna e ao Sul com o Córrego Alegre, remanescente de uma porção maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 7.732, do livro nº 2, inscrito no cadastro da Receita Federal sob o NIRF nº 0.210.606-0, com código do imóvel rural no INCRA nº 503.045.021.199-5, pertencente ao Sr. Paulo Faé Boninsegna e sua esposa Maria Augusta Gava Boninsegna.

Tal medida se faz necessária, considerando a necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município junto à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Linhares, em 25/05/2010, no qual o município se comprometeu a executar ações visando o aumento da recarga hídrica, conforme cláusula 2.3.1. Para tanto, será construída uma barragem na área doada.

A doação atende ao interesse público, uma vez que na microbacia do Córrego Farias existe uma demanda instalada, ou seja, um consumo de água, superior a capacidade do manancial, seja para fins de consumo da população do entorno, seja para a irrigação das pequenas propriedades rurais, e a construção de uma barragem auxiliará na regularização do rio, elevando o lençol freático, criando uma reserva estratégica de água para suprir as necessidades hídricas da comunidade em casos de estiagens.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação o imóvel que menciona, e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo N.º 000134/2012

ABERTURA: 27/2/2012 - 09:08:18

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz

Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terras agrícolas, medindo 12.295,70 m² (doze mil duzentos e noventa e cinco metros e setenta decímetros quadrados), situada no Córrego da Onça, Córrego Farias, neste Município, confrontando-se por seus diversos lados com: ao Norte, Leste e Oeste, propriedade do Sr. Paulo Boninsegna e ao Sul com o Córrego Alegre, remanescente de uma porção maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula n.º 7.732, do livro n.º 2, inscrito no cadastro da Receita Federal sob o NIRF n.º 0.210.606-0, com código do imóvel rural no INCRA n.º 503.045.021.199-5, pertencente ao Sr. Paulo Faé Boninsegna e sua esposa Maria Augusta Gava Boninsegna, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Ibirapu, n.º 1.170, bairro Colina, Linhares-ES, ele de profissão médico, portador da cédula de identidade n.º 208.342-ES e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 478.897.307-30, ela, professora, portadora da cédula de identidade n.º 273.057-ES e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 487.996.297-04.

Art. 2º As despesas decorrentes no disposto desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias do vigente orçamento, que poderão ser suplementadas se necessárias, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


GUERINO LUIZ ZANONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 000134/2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Projeto de Lei que ora se discute **"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Foram disponibilizados um bem imóvel permanente de uma área medindo 12.295,70 m² (doze mil duzentos e noventa e cinco metros e setenta décímetros quadrados) de propriedade de Paulo Faé Boninsegna e sua esposa Maria Augusta Gava Boninsegna, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares sob a matrícula nº 7.732, do livro nº 2., não existindo qualquer óbice que impeça a doação, bem como, ao poder receber os bens epigrafados.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de Lei em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

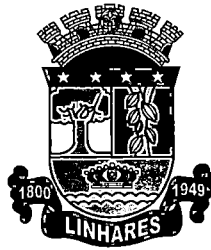
É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

JOSE MAURO JUCA GOMES E GAMA
Presidente

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Relator

RENATO RANGEL LOUREIRO
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000134/2012.

**"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa, **"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, no propósito de proceder autorização para receber em doação bem imóvel permanente uma área medindo 12.295,70 m² (doze mil duzentos e noventa e cinco metros e setenta décímetros quadrados) de propriedade de Paulo Faé Boninsegna e sua esposa Maria Augusta Gava Boninsegna, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares sob a matrícula nº 7.732, do livro nº 2.

Quadra registrar que, a doação em comento prende-se ao fato do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à 2ª Promotoria de Justiça de Linhares, exarado no dia 25/05/2010, onde o Município se compromete a executar medidas de recarga hídrica.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no artigo 58 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA QUALIFICADA de votos, conforme dispõe o Inciso III do art. 181 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo NOMINAL, segundo a ótica do inciso IV do artigo 196 do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Com relação à tramitação de urgência pretendida, deve a mesma ser colocada sob apreciação desta Casa de Leis, com observância do disposto no art. 219, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares.

Assim, a **PROCURADORIA**, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000134/2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa, **"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, no propósito de proceder autorização para receber em doação bem imóvel permanente de uma área medindo 12.295,70 m² (doze mil duzentos e noventa e cinco metros e setenta decímetros quadrados) de propriedade de Paulo Faé Boninsegna e sua esposa Maria Augusta Gava Boninsegna, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares sob a matrícula nº 7.732, do livro nº 2.

Quadra registrar que, a doação em comento prende-se ao fato do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à 2ª Promotoria de Justiça de Linhares, exarado no dia 25/05/2010, onde o Município se compromete a executar medidas de recarga hídrica.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no artigo 58 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA QUALIFICADA de votos, conforme dispõe o Inciso III do art. 181 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo NOMINAL, segundo a ótica do inciso IV do artigo 196 do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Com relação à tramitação de urgência pretendida, deve a mesma ser colocada sob apreciação desta Casa de Leis, com observância do disposto no art. 219, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER SANTOS DE OLIVEIRA
Membro